

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO LIVI.

27/12/2024

Jornal AMP

Página 381

Edição 3182

Korine

Ass. Responsável

LEI Nº 2786/2024 Data 26/12/2024

Súmula. Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Três Barras do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165º Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo;
- II- O Orçamento da Seguridade Social.

Art. 2º. As receitas totais estimadas no orçamento fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais representam R\$ 78.800.000,00 (setenta e oito milhões e oitocentos mil reais), conforme demonstrado no quando de receitas.

Parágrafo único. A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral das Receitas:

RESUMO GERAL DAS RECEITAS

Código	Especificação	Valor R\$
1.1.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	5.920.015,00
1.2.0.0.00	Contribuições	737.855,00
1.3.0.0.00	Receita Patrimonial	151.580,00
1.4.0.0.00	Receita Agropecuária	5.780,00
1.5.0.0.00	Receita Industrial	31.670,00
1.6.0.0.00	Receita de Serviços	634.550,00
1.7.0.0.00	Transferências Correntes	79.371.300,00
1.9.0.0.00	Outras Receitas Correntes	3.150,00





	TOTAL DA RECEITA BRUTA	86.855.900,00
1.1.0.0.00	(-) Dedução de Receita - Descontos Concedidos	92.400,00
1.7.0.0.00	(-) Dedução para Formação do FUNDEB	10.822.000,00
	TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES	75.941.500,00
2.2.0.0.00	Alienação de Bens	358.500,00
2.4.0.0.00	Transferências de Capital	2.500.000,00
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	2.858.500,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA	78.800.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções e subfunções e natureza das despesas, cujos desdobramentos apresentam os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADES

a) Orçamento Fiscal

N°	Especificação	Valor R\$
01.00	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.655.000,00
01.01	Câmara Municipal	2.655.000,00
02.00	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	1.474.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	535.000,00
02.02	Gabinete do Vice-Prefeito	207.500,00
02.03	Dpto de Assessoria e Controlad. Interna	731.500,00
03.00	SECRETARIA MUNIC. DE ADM. E PLANEJAMENTO	5.690.500,00
03.01	Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	5.690.500,00
04.00	SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA	8.614.535,00
04.01	Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	8.249.035,00
04.02	Dpto de Tributação, Fiscalização e Arrec.	365.500,00
05.00	SECRET.MUNIC.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	9.778.755,00
05.01	Departamento de Serviços Rodoviário	6.194.000,00
05.02	Departamento de Serviços Urbanos	3.319.755,00
05.03	Departamento de Obras	265.000,00
08.00	SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES	779.000,00
08.01	Departamento de Esportes	779.000,00
09.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	19.759.250,00
09.01	Departamento de Ensino Fundamental	12.732.550,00
09.02	Departamento de Ensino Infantil	5.807.200,00
09.03	Departamento de Ensino Especial	979.500,00
09.04	Dpto de Ensino de Jovens e Adultos	240.000,00
10.00	SECRET.MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMB.	4.421.760,00
10.01	Departamento de Agricultura	2.679.810,00
10.03	Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.741.950,00





11.00	SECRET. MUN. INDUSTRIA, COM. SERV. E TURISMO	674.000,00
11.01	Dpto de Industria, Com. e Serviço	456.000,00
11.02	Departamento de Turismo	218.000,00
12.00	SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA	338.000,00
12.01	Fundo Municipal de Cultura	338.000,00
	TOTAL	53.184.800,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
06.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.515.700,00
06.01	Departamento de Promoção Social	3.221.500,00
06.02	Fundo Munic. da Criança e do Adolescente	559.000,00
06.03	Fundo Munic. de Assistência Social	562.700,00
06.04	Fundo Munic. do Idoso	172.500,00
07.00	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	20.099.500,00
07.01	Fundo Municipal de Saúde	20.099.500,00
	TOTAL	24.615.200,00

TOTAL GERAL DA DESPESA......R\$ 78.800.000,00

POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
01	Legislativa	2.655.000,00
04	Administração	8.746.000,00
12	Educação	19.759.250,00
13	Cultura	338.000,00
15	Urbanismo	3.584.755,00
18	Gestão Ambiental	1.741.950,00
20	Agricultura	2.679.810,00
22	Indústria	456.000,00
23	Comércio e Serviços	218.000,00
26	Transporte	6.194.000,00
27	Desporto e Lazer	779.000,00
28	Encargos Especiais	5.289.035,00
99	Reserva de Contingência	1.744.000,00
	Total do Orçamento Fiscal	54.184.800,00

b) Orçamento da Seguridade Social

N° Especificação	Valor R\$
------------------	-----------





COTAL	GERAL DA DESPESA	P\$ 78 800 000 00
	Total do Orçamento da Seguridade Social	24.615.200,00
10	Saúde	20.099.500,00
80	Assistência Social	4.515.700,00

POR SUBFUNÇÕES

a) Orçamento Fiscal

Nº	Especificação	Valor R\$
031	Ação Legislativa	2.655.000,00
122	Administração Geral	7.164.500,00
123	Administração Financeira	1.581.500,00
361	Ensino Fundamental	12.732.550,00
365	Educação Infantil	5.807.200,00
366	Educação de Jovens e Adultos	240.000,00
367	Educação Especial	979.500,00
392	Difusão Cultural	338.000,00
451	Infraestrutura Urbana	265.000,00
452	Serviços Urbanos	3.319.755,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	1.741.950,00
606	Extensão Rural	2.679.810,00
661	Promoção Industrial	456.000,00
695	Turismo	218.000,00
782	Transporte Rodoviário	6.194.000,00
812	Desporto Comunitário	779.000,00
846	Outros Encargos Especiais	5.289.035,00
999	Reserva de Contingência	1.744.000,00
	Total Orçamento Fiscal	54.184.800,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Nº	Especificação	Valor R\$
241	Assistência ao Idoso	172.500,00
242	Assistência ao Portador de Deficiência	3.620,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	989.500,00
244	Assistência Comunitária	3.350.080,00
301	Atenção Básica	9.204.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.119.500,00
304	Vigilância Sanitária	613.000,00
305	Vigilância Epidemiológica	163.000,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	24.615.200,00
time with time		

TOTAL GERAL DA DESPESA......R\$ 78.800.000,00

PELA NATUREZA DA DESPESA

1 - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA

a) Orçamento Fiscal

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	47.237.050,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	25.521.350,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	1.300.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes	20.415.700,00
4	Despesas de Capital	5.203.750,00
4.4	Investimentos	2.053.750,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	3.150.000,00
9	Reserva de Contingência	1.744.000,00
9.9	Reserva de Contingência	1.744.000,00
	Total orçamento fiscal	54.184.800,00

b) Orçamento da Seguridade Social

Código	Especificação	Valor R\$
3	Despesas Correntes	24.091.950,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais	14.590.800,00
3.2	Juros e Encargos da Dívida	3.500,00
3.3	Outras Despesas Correntes	9.497.650,00
4	DESPESAS DE CAPITAL	523.250,00
4.4	Investimentos	518.750,00
4.6	Amortização da Dívida/Refinanciamento	4.500,00
	Total Orçamento da Seguridade Social	24.615.200,00

TOTAL GERAL DESPESA......R\$ 78.800.000,00

Art. 4°. Fica O Poder Executivo autorizado a:

- I- abrir no curso da execução Orçamentária de 2025, créditos adicionais até o limite de 10(dez por dento) da despesa total fixada por esta Lei.
- II utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5°, inciso III da LRF, e artigo 8° da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;
- III realizar abertura de créditos suplementares e/ou especial, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inicio I, da lei n° 4.320/64;
- IV realizar abertura de créditos suplementares e/ou especial provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente



comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;

 V – abrir no curso da execução do orçamento de 2025, créditos adicionais suplementares e/ou especial para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI – transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da CF.

§ 1º Os créditos adicionais de que trata o caput deste artigo, poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2° Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidades orçamentárias.

§ 3° Exclui-se do limite estabelecido no caput deste artigo 29, o contido nos seus incisos III, IV e V, e as alterações orçamentárias destinadas à cobertura de despesas com pessoal, encargos sociais e serviços da dívida.

§ 4° Os valores remanescentes em Reserva de Contingência destinados às Emendas Impositivas do Legislativo Municipal, serão remanejados conforme destinação a ser aprovada no decorrer do exercício de 2025, por projeto de lei específico.

Art. 4°A. Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo 29 da Lei nº 2784/2024, de18/12/2024, a transferência de dotações nos seguintes casos:

I – entre categorias econômicas, dentro do mesmo

projeto e/ou atividade;

II – entre as fontes de recursos, livre e/ou vinculadas, dentro de cada projeto e/ou atividade, para fins de contabilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 4°B. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente por Decreto do Poder Executivo, e as dotações referentes a obras em andamento, serão reabertos no início do exercício de 2025, por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5°. Os órgãos e entidades mencionadas no art. 1° com obrigados a encaminharem ao Executivo Municipal até 1uinze dias após o



encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 6°. No decorrer do exercício de 2025, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, nos termos de colaboração e termos de fomento para transferências de recursos, a instituições provadas sem fins lucrativos, desde que os serviços executados tenham custo inferior ao do ente transferidor.

Paragrafo único. Para consecução do proposto neste artigo, fica o Poder Executivo a firmar convênios, termos de colaboração, termos de fomento, ou acordos com pessoas jurídicas (instituições privadas sem fins lucrativos) interessadas na parceria, observados à exigência de lei autorizativa específica, pela qual ficam estabelecidas as obrigações de cada parte, forma e prazos e também o disposto nos artigos 16 a 19 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Federal nº 13.019/14, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.024/15, de 14 de dezembro de 2025.

Art. 6°A. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder mediante Decreto, às alterações de metas fiscais e valores constantes do Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), toda vez que houver alteração orçamentária, nos orçamentos de 2025.

Art. 7°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2025.

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 26 de dezembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL